PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º , DE 2003 (Da Mesa Diretora)

Altera o Parágrafo Único do art. 87 do Regimento Interno; transformando-o em §1°, e acrescenta os §§ 2° e 3° ao mesmo artigo.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 87 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a ser o parágrafo 1º, com nova redação e acrescenta—se os parágrafos 2º e 3º ao mesmo artigo:

	~-				
"Art.	27				
	() /	 	 	 	

- §1º A lista de oradores para o Grande Expediente será organizada mediante sorteio eletrônico, competindo à Mesa disciplinar, em ato próprio, a forma do mesmo, sendo vedado o uso da palavra pelo mesmo Parlamentar mais de uma vez no semestre.(NR)
- §2º Fica vedado ao Deputado ceder sua vaga a outro que já tenha falado no semestre.(AC)
- §3º Ao Deputado que não falar por falta de vaga no semestre, será assegurada a preferência de inscrição no próximo."(AC)
 - **Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O atual sistema de sorteio adotado pela Mesa da Câmara dos Deputados, para definir os Parlamentares que farão o uso da palavra durante o Grande Expediente, tem sido motivo de inúmeras críticas por parte dos nobres Pares. Além de ser considerado burocrático e tumultuado, também tem se revelado antidemocrático. Alguns Deputados conseguem falar mais em detrimento de outros.

Atualmente, falam uma média de 22 (vinte e dois) Parlamentares por mês. Exige-se uma pré-inscrição, com uma média de adesão entre 250 (duzentos e cinqüenta) e 300 (trezentos) Deputados mensalmente, as quais são inseridas em uma urna para realização de sorteio mensal. O Deputado que tiver falado no mês anterior, e que se tenha inscrito novamente, é colocado em outra urna, e, caso haja vaga, concorrerá novamente ao sorteio.

Limitando-se a palavra a l(uma) vez por semestre, assegurar-se-á a preferência da inscrição para o semestre seguinte aos que não tiverem falado no

anterior, ficando proibida ceder a oportunidade a quem já tenha falado naquele semestre, com isso democratizando o sistema e tornando mais justo o critério do sorteio.

Ato da Mesa deverá disciplinar os critérios da realização do sorteio. Já existem estudos em andamento para realização do mesmo por processo eletrônico, dando-lhe mais transparência e agilidade.

Sala das Sessões, de dezembro de 2003.

Deputado JOÃO PAULO CUNHA
Presidente